

cial de Seia (Proposta n.º 61/2018) que aprova o programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da «Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Seia».

Os interessados podem apresentar por escrito sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste processo, as quais deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio normal ou eletrónico para os seguintes endereços: Câmara Municipal de Seia, Largo Dr. Borges Pires 6270-494 Seia; e-mail: presidencia@cm-seia.pt.

Mais se informa que o processo pode ser consultado em <http://www.cm-seia.pt/index.php/servicos-municipais/urbanismo/aru-seia-sao-romao/category/365-operacoes-de-reabilitacao-urbana>

20 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

311290958

Aviso n.º 5848/2018

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 17.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que se encontra aberta a discussão pública por um prazo de 20 dias contados a partir do 5.º dia posterior à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Seia (Proposta n.º 62/2018) que aprova o programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da «Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de São Romão».

Os interessados podem apresentar por escrito sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste processo, as quais deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio normal ou eletrónico para os seguintes endereços: Câmara Municipal de Seia, Largo Dr. Borges Pires 6270-494 Seia; e-mail: presidencia@cm-seia.pt.

Mais se informa que o processo pode ser consultado em <http://www.cm-seia.pt/index.php/servicos-municipais/urbanismo/aru-seia-sao-romao/category/365-operacoes-de-reabilitacao-urbana>

20 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

311291021

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 5849/2018****Estabelecimento de Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal**

Maria das Dores Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal: Torna público que a Assembleia Municipal de Setúbal aprovou, em reunião extraordinária de 27 de março de 2018, sob proposta n.º 07/2018/DURB/DIPU/GAPU da Câmara Municipal, tomada em reunião de 21 de março de 2018, o estabelecimento de medidas preventivas na Frente Ribeirinha de Setúbal, no âmbito do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal, determinado por deliberação camarária de 5 de maio de 2004.

As presentes medidas preventivas são estabelecidas no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal e visam evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes que possam comprometer o processo de planeamento ou tornar mais onerosa a execução do Plano, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Constitui o instituto jurídico das medidas preventivas, nos termos do RJIGT, o mais adequado à salvaguarda do processo de Revisão do PDM de Setúbal, naquela zona da cidade, e à prossecução dos objetivos estratégicos para a frente ribeirinha.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 134.º do RJIGT, o estabelecimento de medidas preventivas determina a suspensão da eficácia do PDM e do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha na área em questão.

Acresce que na Frente Ribeirinha de Setúbal não foram adotadas quaisquer medidas preventivas ou normas provisórias nos últimos quatro anos, conforme condicionado no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), do n.º 4, do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, serve o pre-

sente aviso para publicar o texto das medidas preventivas, bem como a delimitação da respetiva área abrangida, que consta da planta anexa.

Nos termos do artigo 192.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-se público que as Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, podem ser consultadas no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal (<http://www.mun-setubal.pt>), no Boleim Municipal e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

4 de abril de 2018. — A Presidente, *Maria das Dores Meira*.

Ata

(extrato)

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Setúbal

Foi aprovada a Deliberação n.º 82/18 — Proposta n.º 07/2018 — DURB/DIPU/GAPU — Estabelecimento de Medidas Preventivas para a Frente Ribeirinha, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, e a suspensão do Plano Diretor Municipal de Setúbal e do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal na área de aplicação das Medidas Preventivas — União de Freguesias de Setúbal.

Paços do Concelho de Setúbal, 27 de março de 2018. — O Presidente da Mesa, *André Valente Martins*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43657 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitacao_da_area_a_sujeitar_a_MP_43657_1.jpg
611291338

FREGUESIA DE ABELA**Aviso n.º 5850/2018**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Junta de Freguesia, a lista de ordenação final do candidato aprovado, relativa ao procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculo precário, para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público em 20/02/2018, foi homologada pela Junta de Freguesia em 11/04/2018.

12/04/2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Matos*.

311289484

FREGUESIA DE AREIRO**Despacho (extrato) n.º 4356/2018**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 48.º 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia do Areiro, a 18 de abril de 2018, a conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Diogo da Silva Cunha, com a avaliação final de 18,20 valores, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 2012/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017,

20 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

311294205

Despacho (extrato) n.º 4357/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 48.º 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia do Areiro, a 18 de abril de 2018, a conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Rui Miguel